



CÂMARA DOS DEPUTADOS

00229

Data:

Proposição

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 458/09

Autor/Partido/Estado: LIRA MAIA - DEM - PA

Tipo de emenda: Modificativa

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Art. 41 da Medida Provisória 458/09 a seguinte redação:

Art. 41. O art. 3º da Lei nº 6.925, de 29 de junho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Ministério do Desenvolvimento Agrário autorizado a doar, nas condições estipuladas pela Medida Provisória nº 458, de 10 de fevereiro de 2009, aos Municípios situados na faixa de fronteira, porções de terras devolutas ou de terras a qualquer título incorporadas ao seu patrimônio, que se destinem à regularização fundiária de área urbana consolidada ou para expansão urbana, segundo o interesse das administrações municipais.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A inclusão da frase “*e fora da Amazônia Legal, definida no art. 1º, § 2º, inciso VI, da Lei 4.771, de 22 de setembro de 1965*” pode levar as pessoas a concluir que a autorização ao Ministério do Desenvolvimento Agrário não inclui os municípios da Amazônia legal.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/02/2009, às 11:00
<i>Eduardo</i> / estagiário

Data -

Deputado Lira Maia

